

LEI Nº 534, DE 05 DE ABRIL DE 1993.

Publicado no Diário Oficial nº 221

**Declara de utilidade pública a Fundação
Maçônica de Assistência ao Menor".**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Fundação Maçônica de Assistência ao Menor - FUNDAMAM.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 05 dias do mês de abril de 1993, 172º da Independência, 105º da República e 5º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado